

OFÍCIO Nº 09/2012/MP-EFC

Manaus, 31 de janeiro de 2010.

Ilmo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Senhoria **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à contratação do **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, nos valores de R\$ 4.826.760,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), R\$ 5.236.580,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), R\$ 3.686.760,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais) e R\$ 1.552.320,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Os extratos publicados no DOE de 03/01/2012 silenciam quanto à modalidade de licitação utilizada para os contratos, **não restando claro se os mesmo decorreram ou não de processo licitatório.**

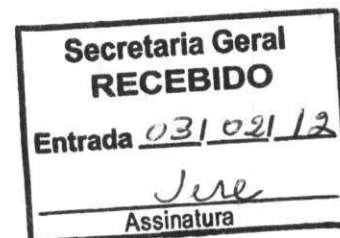
Caso tenha decorrido de contratação direta, necessita-se de exposição precisa da situação que a tenha motivado, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se também a comprovação da **razoabilidade do preço** pactuado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e/ou outros documentos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, “a” da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 8ª Procuradoria de Contas



Ilustríssimo Senhor
Derlindo da Silva Fonseca
Gerente de Negócios da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
NESTA